#

#  PROJETO DE LEI Nº 052, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010/2013, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

 **Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei Municipal nº 698, de 30 de setembro de 2009, o Programa 0102 – Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial, e a ação Execução do Inventário do Patrimônio Material.

**Art. 2º**. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 – Lei Municipal nº 857, de 11 de outubro de 2012, o Programa 0102 – Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial, e a ação Execução do Inventário do Patrimônio Material.

**Art. 3°** seguinte **Crédito Adicional Especial** no Orçamento de 2013, Lei Municipal n.° 861 de 13 de dezembro de 2012:

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05 DPTO CULTURA

13 Cultura

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.0102 Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial

13.391.0102.1056 Execução Inventário do Patrimônio Material

3.3.3.90.3000000000 Material de consumo

Conta nº88600 (1049 - Recursos FAC - Invent. Patrim.) R$ 950,00

3.3.3.90.3200000000 Material, bem ou serv. distrib. Gratuita

Conta nº 89400(1049 - Recursos FAC - Invent. Patrim.) R$ 8.000,00

3.3.3.90.3900000000 Outros serviços de terc. - p. juríd

Conta nº 89700 (0001 Recurso Livre) R$ 4.500,00

3.3.3.90.3900000000 Outros serviços de terc. - p. juríd

Conta nº 89800 (1049 - Recursos FAC - Invent. Patrim.) R$ 16.050,00

**Art. 4°** Servirão de cobertura para a despesa prevista no artigo anterior:

1. o excesso de arrecadação resultante dos recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, para realização do Inventário do Patrimônio Imaterial de Presidente Lucena, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), não estimados pela Lei Orçamentária para o exercício de 2013.
2. o Superávit Financeiro do exercício de 2012, no valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Presidente Lucena, 01 de outubro de 2013.

 **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL**

 Prefeita Municipal